



69853.19333

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 448, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de apoio e solidariedade aos membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA, por meio do Chanceler brasileiro, Ministro Antônio Patriota, e dos senhores Ministros das Relações Exteriores dos países membros da OTCA, pela defesa da soberania e dos interesses e direitos presentes e futuros dos povos amazônicos e de sua inclusão na sociedade de informação, com relação à intenção da empresa online norte-americana Amazon.com de registrar o domínio do primeiro nível de “.amazon”, sem o devido consentimento dos países amazônicos.*

RELATORA: Senadora ANA AMÉLIA

I – RELATÓRIO

A empresa de comércio eletrônico *Amazon*, fundada em 1994, com sede em Seattle, estado de Washington, Estados Unidos da América, busca registrar, junto aos organismos internacionais competentes, como domínio de sua propriedade na Internet o termo *.amazon*, como domínio de topo genérico, o que é uma inovação em termos de proteção de domínios na Internet. Os sufixos para domínios em geral são aqueles com duas letras para países (br, fr, uk, etc.) e com três letras para a área de atuação a que se refere o *site* (gov, com, edu, leg, jus, etc.).

Em face dessa situação, Brasil e Peru apresentaram junto ao GAC/ICANN (Comitê Consultivo Governamental, da Corporação da Internet

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
nº 448 / 2013 PIS 05
KQS



69853.19333

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

para Atribuição de Nomes e Números) um alerta (*early warning*), com apoio de Bolívia, Equador, Guiana e Argentina, por entenderem que eventual registro desse domínio, que representa um território natural da América do Sul, comum a diversos países e aos seus povos, além de um patrimônio natural de várias dimensões significantes, acarretaria um grave cerceamento à utilização corrente do termo pela população em geral e, mais ainda, pelos povos da região, cuja subsistência depende em grande medida de produtos amazônicos, contendo muitas vezes em sua rotulação a referência natural ao lugar de onde provêm.

Ante essa ameaça, a Senadora Vanessa Grazziotin, com fulcro no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que o Senado Federal registre em ata um voto de apoio e de solidariedade aos países membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e transmita esse voto a todos os Ministros de Relações Exteriores dos países que compõem o Pacto Amazônico, pela sua defesa da soberania e dos interesses presentes e futuros dos povos amazônicos.

II – ANÁLISE

O regime internacional de propriedade intelectual estabelece regras mínimas comuns e obrigatórias de proteção dos diversos direitos autorais, incluindo aqueles baseados em indicações geográficas, mas não cria normas supranacionais que obriguem a todos os países indistintamente. Cada país é autônomo para institucionalizar as regras mínimas, contanto que dê tratamento nacional a qualquer peticionário de proteção.

Analogamente, o sistema de domínios na Internet obedece ao critério de autonomia nacional, e a sigla atribuída a cada país (no Brasil, o “br”) só pode ser administrada por cada autoridade nacional, em nosso caso, o Comitê Gestor Internet do Brasil (CGI.br). Nesse sentido, esta autoridade nacional já conferiu registro ao domínio *amazon.com.br* para a empresa norte-americana. Ao se entrar no site www.amazon.com.br teremos a página em português da empresa de comércio eletrônico mencionada. A autoridade nacional, supõe-se, deve ter considerado a palavra *amazon.com.br* como registrável e que foi apenas a extensão para o mercado nacional da marca da empresa que já é amplamente difundida internacionalmente.

Considerado adequada pelo CGI.br a aposição do sufixo *br* à





69853.19333

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

palavra *Amazon* e concedido o privilégio para a empresa norte-americana, adveio conflito com a empresa brasileira *Amazon Corporation*, cabendo destarte ao Poder Judiciário decidir sobre essa querela.

Distintamente, a busca de proteção autoral para um sufixo de domínio genérico de topo que envolva a palavra completa – *.amazon* – acarreta uma cobertura muito ampla para uma palavra que se origina de uma região geográfica, de um patrimônio natural e cultural, de um povo que ocupa tradicionalmente aquela área há milênios. A iniciativa reveste-se da mesma injuridicidade que envolvia as tentativas de se patentear a palavra “cupuaçu”, no Japão, quando uma ofensiva bem articulada da diplomacia brasileira conseguiu barrar tal aberração. Cuidava-se igualmente do nome de uma fruta oriunda da Amazônia, sobre a qual não cabe qualquer apropriação privatista.

Uma eventual proteção para a palavra *.amazon* seria muito mais maléfica, posto que a palavra, como frisamos, engloba todo um bioma, contendo flora, fauna, produção extractiva, conhecimentos tradicionais, cultura, enfim uma complexidade de componentes, muitos dos quais utilizam a palavra “Amazônia” em sua denominação e cuja utilização poderia vir a ser ameaçada caso se propicie a pretendida proteção.

Conscientes também que os sistemas de proteção de domínio são autóctones, não será surpresa se os Estados Unidos concederem internamente a proteção para o domínio de topo genérico *.amazon*, fato que, esperamos, não sirva para esmorecer a luta contra os aspectos injustos desse processo, mas, pelo contrário, acirrar a contestação em todos os fóruns e a união dos países amazônicos contra a apropriação indébita do seu nome de batismo.

Se, eventualmente, houver tentativa da empresa registrar o domínio de topo genérico no Brasil caberão medidas legislativas adequadas, transferindo-se a discussão, com toda a sua riqueza, para o fórum do Congresso Nacional.

III – VOTO

Com base no exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 448, de 2013, de Voto de Apoio e Solidariedade aos Estados Partes da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, com o registro em ata do

Casa Civil de Relações Externas e Defesa Nacional
RQS nº 448 / 2013 Fis 07



4



69853.19333

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

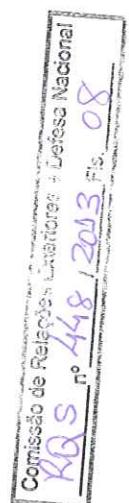
inteiro teor desse processado e envio aos Ministros das Relações Exteriores de todos os países da Organização, aos quais eu acrescento, nesse voto, o Ministro das Relações Exteriores da Argentina, país que não faz parte da Organização, mas que ofereceu apoio à iniciativa de Brasil e Peru.

Sala da Comissão, *20 de junho de 2013.*

Senador Ricardo Ferraz, Presidente

Oney

, Relatora





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

ASSINAM O PARECER DO RQS N°448, DE 2013, NA 22ª REUNIÃO, DE 20/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Jorge Viana

RELATOR: Cecília

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. Lindbergh Farias (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Donelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoira (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PDB, PR, PSC, PPL)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. VAGO